



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 080 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 29 de Janeiro de 2013.

DECRETO 025/2013

SÚMULA: Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para cobrança de impostos referente ao exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais, em especial a Lei nº 035/97 § 2º do artigo 297 da Lei Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Fica corrigido e fixado o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), para cobrança de impostos referente ao exercício de 2013, no valor de R\$ 33,05 cada unidade.

Parágrafo Único: O valor para a nova Unidade Fiscal Municipal (UFM), foi reajustado em conformidade com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado entre o período de dezembro de 2011 até dezembro de 2012, com percentual em (7,44%).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte nove dias do mês de janeiro de dois mil e treze (29/01/2013).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

DECRETO 026/2013

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais resolve e:

DECRETA:

Art.1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMDEC**, do Município de Ariranha do Ivaí, na forma que segue:

- I - presidência – Silvio Gabriel Petrassi – presidente;
- II - Vice – presidente – José Adão Lourenço;
- III - Diretoria de Operações – João Ribeiro da Silva Filho;

IV - Anderson Ribeiro da Silva – Suplente de Operações;

V - Secretaria de Operações – Joaquim Souza Silva;

VI – Suplente - Andre Scandolara de Oliveira;

VII - Representantes do GRAF – Grupo de atividades fundamentais: Santa Vicença da Fonseca Petrassi, Neviton Campanholi Silva, Edna Scandolara de Oliveira, Nilcelio dos Santos Arruda, Verônica Verenka, Ildinete Aparecida de Oliveira.

VIII – Representante do GENG – Conselho de entidades não governamentais: Osmar Prado dos Santos, Carlos Alberto Felix Rocha, Silvia Andréia Subtil, Adriana Koltun, Maridite Scandolara, Paulo Sergio Dias.

XV – Representante do NUNDEC – Núcleo de defesa Civil: José Leite Santana, Jeovanny de Melo Alli, Milton Xavier da Costa, Neilson Darci Santos Arruda, Priscila Paula de Oliveira. Daniela Santos Sanobié.

Art. 2º - Este Conselho Municipal desenvolverá suas atividades para o efeito no conjunto de medidas preventivas de socorro, assistências e recuperativas,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 080 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 29 de Janeiro de 2013.

destinadas a evitar e restabelecer o bem – estar, quando da ocorrência desses eventos.

Art.3º O mandato dos conselhos nomeados será de 02(dois) anos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí
aos vinte nove de janeiro de dois mil e treze.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.